

IMPORTANTE: sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

1 CAMPO DE APLICAÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA



Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Compliance da Secretaria-Geral de Governança, Inovação e Compliance (SGGIC/SEDCO). Tem o objetivo de estabelecer critérios e procedimentos para atendimento de denúncias recebidas pelo Canal de Denúncia de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e para a instrução de processos administrativos sigilosos para a Comissão Mista de Ética e Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, passando a vigorar a partir de 05/03/2024.

2 DEFINIÇÕES



Os termos técnicos deste documento constam no [Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ](#).

3 REFERÊNCIAS



- Resolução nº 410/2021 do CNJ, de 23 de agosto de 2021 - Institui normas gerais para sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
- Ato Executivo nº 81/2022, de 13 de junho de 2022 - Institui o Programa de Integridade Institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução OE nº 15/2023, de 31 de julho de 2023 - Institui o Código de Ética do Servidor e do Colaborador do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 23/2023, de 13 de novembro de 2023 - Institui e regulamenta a Comissão Mista de Ética e Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo TJ nº 43/2023, de 13 de novembro de 2023 - Institui e regulamenta o Canal de Denúncia de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 23/2023, de 13 de novembro de 2023 - Institui e regulamenta a Comissão Mista de Ética e Boas Práticas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

REALIZAR O ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS PELO CANAL DE DENÚNCIA DE INTEGRIDADE

- Ato Normativo nº 45/2023, de 10 de novembro de 2023 - Institui as Normas de Conduta do Núcleo de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo TJ nº 48/2023, de 13 de dezembro de 2023 - Estabelece normas de conduta e diretrizes éticas aplicáveis a todos os profissionais que atuem na elaboração, celebração, gestão e fiscalização de contratos e licitações, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- Ato Normativo TJ nº 3/2024, de 01 de fevereiro de 2024 – Altera o Ato Normativo TJ nº 43/2023 e revoga o Ato Normativo nº 44/2023.

4 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1** Cabe ao SEDCO receber e processar as comunicações recebidas por meio do Canal de Denúncia de Integridade, por violação ao Código de Ética do Servidor e do Colaborador do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou outras normas correlatas.
- 4.1.1** A denúncia cuja matéria não configure desvio ou infração contra o Código de Ética ou cuja competência não seja afeta ao SEDCO é redirecionada ao canal competente, sendo de tudo informado ao denunciante.
- 4.2** As manifestações são realizadas por e-mail, formulário eletrônico próprio, ligação telefônica ou presencialmente.
- 4.2.1** A denúncia realizada presencialmente é reduzida a termo e assinada pelo informante; a realizada por meio de ligação telefônica, é reduzida a termo e encaminhada por e-mail ao informante para sua concordância.
- 4.2.2** O informante que realizar a denúncia por meio de ligação telefônica pode encaminhar eventual documentação por e-mail ou entregar pessoalmente.
- 4.3** O denunciante que não desejar se identificar deve utilizar formulário eletrônico disponibilizado no sítio do TJRJ.

REALIZAR O ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS PELO CANAL DE DENÚNCIA DE INTEGRIDADE

- 4.4** As denúncias recebidas são tratadas de modo sigiloso, devendo os integrantes da Comissão Mista de Ética e os servidores que possam ter acesso às denúncias e processos SEDCO assinar termo único de confidencialidade.

5 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à SGTEC, conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.



Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003



Proposto por: Chefe do Serviço de Compliance



Aprovado por: Diretor de Departamento de Compliance e Gestão de risco (DEGER)

6 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO 

6.1 Fluxo do processo de trabalho - Realizar o Atendimento de Denúncias Recebidas pelo Canal de Denúncia de Integridade

